

## Edital PROPPG 067/2024

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, em conformidade com a Chamada Pública CP 23/2024 - Programa Institucional de Pesquisa Universal (Básica e Aplicada), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, convida os docentes/pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina (UEL) a apresentarem propostas conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar na UEL a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) no Ecossistema Norte Pioneiro, disponível em: <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-pioneiro>.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital dispõe de até R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), oriundos da SETI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (R\$ 1.900.000,00) e da Fundação Araucária (R\$ 2.000.000,00).

2.1. Distribuição dos recursos: Os recursos serão distribuídos pelo critério de proporcionalidade com base na Demanda Qualificada (item 7.2) em cada Grande Área do Conhecimento por faixa de financiamento (item 3), mediante aplicação da Equação:  $VGAC=(NPGA/NTP)*VT$  em que:

VGAC: valor destinado por Grande Área de Conhecimento;

NPGA: número de propostas homologadas, encaminhadas por Grande Área de Conhecimento;

NTP: número total de propostas homologadas encaminhadas neste Edital;

VT: Valor total de recursos deste Edital por faixa de financiamento.

2.2. Havendo ainda sobra de recursos financeiros em determinada Grande Área de Conhecimento, esta será repassada para outra Grande Área de Conhecimento, respeitando a ordem de maior demanda, dentro de cada faixa de financiamento.

2.3. Havendo sobra de recursos financeiros em uma faixa de financiamento, os valores poderão ser remanejados para outra faixa.

2.4. A distribuição de recursos financeiros às propostas contempladas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por Grande Área de Conhecimento dentro de cada faixa de financiamento.

2.5. A execução financeira de propostas contempladas pela Fundação Araucária dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Araucária, da SETI e da UEL.

#### 3. MODALIDADE DE PROPOSTAS

As propostas deverão caracterizar-se como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no Rotas Paraná 2040 (<https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040/>) e poderão ser submetidas em uma das seguintes faixas de financiamento:

- **Faixa 1:** o valor máximo para cada proposta é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo facultado ao(à) coordenador(a) pertencer ao quadro de docentes de Programa de Pós-graduação stricto

sensu da UEL. Serão classificados até 35 propostas nesta faixa, totalizando até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais);

- **Faixa 2:** o valor máximo para cada proposta é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo que o(a) coordenador(a) deverá ter concluído orientação, como orientador principal, de mestres em Programas de Pós-graduação stricto sensu da UEL. Serão classificados até 25 propostas nesta faixa, totalizando até R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais);
- **Faixa 3:** o valor máximo para cada proposta é de R\$ 80.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo que o(a) coordenador(a) deverá ter concluído orientação, como orientador principal, de doutores em Programas de Pós-graduação stricto sensu da UEL. Serão classificados até 20 propostas nesta faixa, totalizando até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

#### 4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a apresentação das propostas deverão ser atendidas as seguintes condições:

##### 4.1. Requisitos e exigências para o Coordenador:

São elegíveis como proponentes, docentes/pesquisadores da UEL que cumpram os seguintes critérios:

- 4.1.1. Ser docente com vínculo funcional em regime de 40 horas e caráter efetivo com a UEL ou com vínculo ativo ao Programa Professor Sênior, com titulação mínima de Doutor;
- 4.1.2. Ter experiência na coordenação de projetos de pesquisa, apresentando ao menos um projeto de pesquisa cadastrado junto à PROPPG-UEL na condição de coordenador(a) ou orientador(a), na situação “em execução”, no momento da inscrição;
- 4.1.3. Não ter pendência de qualquer natureza com a PROPPG-UEL e/ou com a Fundação Araucária em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.
- 4.1.4. Apresentar, como Coordenador, apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital;
- 4.1.5. Ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- 4.1.6. Ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa, acompanhando a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à PROPPG-UEL, sempre que solicitado;
- 4.1.7. Ser responsável pela apresentação dos relatórios técnicos parciais e finais respeitando os prazos pertinentes;
- 4.1.8. Manter sob sua guarda, a anuência formal escrita de todos os pesquisadores incluídos como colaboradores na proposta;
- 4.1.9. Ser responsável pela seleção e acompanhamento do(s) bolsista(s), quando aplicável;
- 4.1.10. Incluir o nome de bolsistas (quando previstos na proposta) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva destes.

##### 4.2. Requisitos para a proposta:

- 4.2.1. Deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou inovação nas áreas do conhecimento que apresentam aderência com aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) – **Ecosistema Norte Pioneiro** - <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-pioneiro>.
- 4.2.2. Apresentar o Projeto de Pesquisa em formato PDF, contendo:
  - Identificação do projeto, indicando: título, Grande Área (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes), faixa de financiamento (1 ou 2 ou 3), nome do coordenador (proponente), Centro de Estudos/Departamento/área de vínculo;

- Resumo em português e em inglês, 3 palavras-chave (em português) e 3 *keywords* (em inglês);
- Equipe de pesquisadores (informar para cada participante docente da equipe): nome, titulação, área de especialização, atividades a serem desenvolvidas na proposta, sigla da instituição de vínculo e o link de acesso ao Currículo Lattes;
- Justificativa da proposta (contextualizar a importância da proposta detalhando os pontos mais importantes, lacunas de conhecimento e/ou problemas para os quais o projeto contribuirá especificamente na superação de fraquezas identificadas pela análise Swot do Paraná 2040 – Ecossistema Regional de CT&I Norte Pioneiro – <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-pioneiro>;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia (descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto, autorizações e permissões de caráter ético ou legal a serem solicitadas, necessárias para a execução do projeto);
- Resultados esperados (listar os resultados e benefícios esperados considerando os aspectos científico, econômico, social, ambiental e cultural, quando aplicável);
- Aspectos éticos e de biossegurança (quando aplicáveis);
- Cronograma detalhado (24 meses de duração) (indicar o nome dos membros da equipe executora envolvidos em cada etapa indicada no cronograma);
- Infraestrutura e contrapartida disponível (informar a infraestrutura física e a contrapartida disponíveis na instituição, bem como colaborações ou parcerias já estabelecidas, quando houver, para atingir os objetivos previstos);
- Plano de disseminação (formas de divulgação dos resultados da pesquisa);
- Plano de aplicação de recursos (orçamento) detalhado do projeto (informar valores solicitados conforme o item 6 deste Edital).

**4.3. Requisitos e exigências para o Bolsista de Iniciação Científica (a ser selecionado somente se a proposta for aprovada e contratada pela Fundação Araucária):**

- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEL;
- 4.3.2. Não ter vínculo empregatício;
- 4.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4. Desenvolver, em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 4.3.5. Elaborar os respectivos relatórios referentes à sua participação;
- 4.3.6. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, e a identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto.

**4.4. Requisitos e exigências para o bolsista Técnico I (a ser selecionado somente se a proposta for aprovada e contratada pela Fundação Araucária):**

- 4.4.1. Profissional com Ensino Médio concluído;
- 4.4.2. Não ter vínculo empregatício;
- 4.4.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.4.4. Desenvolver, em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.4.5. Elaborar os respectivos relatórios referentes à sua participação;
- 4.4.6. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, e a identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto.

**4.5. Requisitos e exigências para o bolsista Técnico II (a ser selecionado somente se a proposta for aprovada e contratada pela Fundação Araucária):**

- 4.5.1. Profissional graduado;
- 4.5.2. Não ter vínculo empregatício;
- 4.5.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.5.4. Desenvolver, em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.5.5. Elaborar os respectivos relatórios referentes à sua participação;
- 4.5.6. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, e a identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto.

**5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A proposta deverá ser enviada por meio de formulário de submissão *online* disponível em: <https://forms.gle/XLX8bCSy2NDesQ8K9>

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

5.3. Ao preencher o formulário eletrônico deverá :

- a) Selecionar a Grande Área do Conhecimento que pretende concorrer;
- b) Optar pela Faixa de Financiamento 1 ou 2 ou 3, conforme item 3 deste Edital;
- c) Fazer upload do Projeto de Pesquisa, em formato PDF, conforme item 4.2 deste Edital;
- d) Fazer upload da Tabela de Pontuação referente à Produção Acadêmica do Coordenador da proposta, considerando seu currículo Lattes e a Grande Área do Conhecimento de interesse;
- e) Fazer upload do arquivo do Currículo Lattes do Coordenador da proposta (produção de 2020 a 2024). Para as candidatas mulheres, que passaram por gestação ou adoção entre 2020 e 2024, considerar o período de produção entre 2019 e 2024 (informar esta condição no currículo Lattes).

**5.4. As propostas deverão ser submetidas até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (conforme item 9).**

5.4.1. A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, ou pelo não envio eletrônico.

5.4.2. Para sanar dúvidas sobre o Edital ou quanto ao formulário de inscrição, considerar que o expediente da PROPPG é em dias úteis das 8 às 12h e 14 às 18h.

**6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**6.1. Poderão ser previstos no Plano de Aplicação de Recursos do projeto os seguintes itens de custeio e/ou capital:**

6.1.1. Material de consumo tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;

6.1.2. Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;

6.1.3. Diárias pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [4](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-</a></p></div><div data-bbox=)

- 03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf\_-\_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf);
- 6.1.4. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf\\_-\\_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf));
- 6.1.5. Serviços de terceiros/pessoa jurídica: *softwares* (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
- 6.1.6. Material permanente: equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta;
- 6.1.7. Publicação de artigos em periódicos.
- 6.1.8. Bolsas:
- Até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica: para estudante de graduação, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
  - 01 (uma) Bolsa Técnico I: para profissional com Ensino Médio concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um Categoria Número de Programas Stricto Sensu da ICT Valor para as cotas institucionais);
  - 01 (uma) Bolsa Técnico II: para profissional com Ensino Superior concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).
- 6.1.9. Despesas Administrativas: este tipo de despesa deve ser previsto somente se o(a) coordenador(a) da proposta definir que a operacionalização do convênio, execução financeira e prestação de contas serão feitas por uma das Fundações de Apoio vinculadas à UEL. Essas despesas são limitadas a 10% (dez por cento) do valor da proposta e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:
- I. A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
  - II. Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
  - III. Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei

- Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- IV. Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
  - V. A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;
  - VI. A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
  - VII. Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

#### **6.2. Não serão autorizadas as seguintes despesas:**

- 6.2.1. Despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 6.2.2. Não serão financiados recursos destinados à participação em eventos e visitas técnicas.

### **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados pela Comissão Institucional do Programa Universal, a qual será constituída por docentes pesquisadores da UEL, sendo um representante de cada uma das oito grandes áreas do conhecimento, que não estejam concorrendo a este edital, seja como coordenador ou participante da equipe científica.

#### **7.2. Análise documental:**

As propostas serão inicialmente analisadas quanto à documentação e enquadramento às disposições deste Edital pela equipe da PROPPG-UEL. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com este Edital serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso.

7.2.1. Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.2.2. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

7.2.3. A demanda qualificada neste Edital será estabelecida considerando propostas homologadas após a etapa de análise documental.

#### **7.3. Critérios de julgamento das propostas:**

7.3.1. As propostas serão primeiramente classificadas considerando a ordem decrescente da pontuação técnico-científica resultante da produção do coordenador da proposta,

informada no ato de inscrição e homologada pela Comissão Institucional do Programa Universal.

7.3.2. Para análise de mérito técnico-científico, serão consideradas as propostas de coordenadores melhor pontuados até o limite de 1,5 vezes (considerando a soma dos valores solicitados) do valor previsto para cada área de conhecimento por faixa de financiamento, aplicando-se a equação prevista no item 2.1 deste edital.

7.3.3. A análise de mérito técnico-científico do projeto de pesquisa será realizada por consultores *ad hoc*, cujas propostas devem estar de acordo com as áreas descritas no Rotas Paraná 2040 – Ecossistema regional de CT&I Norte Pioneiro. Os consultores emitirão parecer para os critérios de julgamento abaixo (Quadro 1), atribuindo notas inteiras (entre 0 e 100) para cada item. A nota final da análise de mérito técnico-científico, de cada proposta, será aferida pela média ponderada (dos pesos) das notas atribuídas para cada critério de julgamento.

Quadro 1. Critérios para análise de mérito técnico-científico das propostas de projetos de pesquisa.

<b>Critério de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Paraná e do País.	3	0 a 100
Coerência e adequação do problema de pesquisa aos objetivos, metodologia e resultados esperados no projeto de pesquisa.	2	0 a 100
Coerência e adequação do cronograma de atividades com os resultados esperados do projeto de pesquisa.	2	0 a 100
Aderência do projeto de pesquisa proposto a um ou mais temas (Domínios e Subdomínios) do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), Ecossistema Norte Pioneiro.	1	0 a 100
Coerência e adequação entre a experiência da equipe do projeto e os objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 100
Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica	1	0 a 100

7.3.4. As propostas que tiverem nota final da análise de mérito técnico-científico menores que 70 serão desclassificadas, independente da pontuação obtida pela produção do coordenador da proposta.

#### **7.4. Classificação das propostas:**

7.4.1. Para classificação das propostas a pontuação técnico-científica dos coordenadores de propostas será convertida em nota de 0 a 100. Para tanto, a maior pontuação dentro de cada grande área de conhecimento por faixa de financiamento será considerada como nota 100 e as notas dos demais coordenadores serão calculadas por regra de três simples.

7.4.2. As propostas classificadas no julgamento de mérito, as quais irão compor a Demanda Qualificada, serão ranqueadas em cada Grande Área e dentro de cada faixa de financiamento em ordem decrescente de acordo com a seguinte equação:  $NF=(NPTC*0,70)+(AMTC*0,30)$ , em que:

NF: Nota final;

NPTC: Nota referente à pontuação técnico-científica do coordenador da proposta.

AMTC: Análise de mérito técnico-científico do projeto de pesquisa (Quadro 1).

7.4.3. Em caso de empate na Nota Final (NF), o critério de desempate será a maior nota obtida na NPTC, dentro de cada Grande Área. Permanecendo o empate, a ordem de pontuação será pela maior nota em AMTC. Em seguida o critério de desempate, será a maior nota obtida no critério de julgamento “Mérito, originalidade e relevância do projeto para o

desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Paraná e do País” da AMTC e por fim, permanecendo o empate, terá prioridade o coordenador de proposta com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a UEL, seguido de respectiva idade.

## 8. VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas deverão ser executadas em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio com a Fundação Araucária. Este prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. Nesse caso, a PROPPG comunicará a prorrogação aos coordenadores dos projetos aprovados.

## 9. CRONOGRAMA

Os prazos a serem seguidos nas etapas deste Edital são:

Etapa	Prazo
Submissão das propostas	De 09/12/2024 a 17/01/2025
Análise documental	De 20/01/2025 a 24/01/2025
Análise de mérito dos projetos	De 27/01/2025 a 21/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 07/03/2025
Período para interposição de recursos	De 10/03/2025 e 11/03/2025
Análise dos recursos	De 12/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do resultado final	A partir de 17/03/2025

**9.1. Interposição de recurso:** A interposição de recurso frente ao resultado do edital deverá ser feita por meio de solicitação formal, via e-protocolo, até às 23 horas e 59 minutos da data indicada no cronograma deste edital, constando explicitamente os argumentos para o questionamento do resultado.

**9.2. Divulgação das propostas aprovadas:** A divulgação dos projetos a serem apoiados será realizada por meio de Edital na página eletrônica da PROPPG: <http://www.uel.br/proppg>.

**9.3. Contratação e liberação de recursos:** A contratação estará condicionada à assinatura e publicação dos convênios entre a UEL e a Fundação Araucária, e a liberação de recursos ocorrerá segundo a disponibilidade orçamentária e financeira das mesmas instituições.

## 10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

10.2. O Coordenador deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

## 11. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação. Cabe ao coordenador responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.



## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Coordenador do projeto deverá comunicar à PROPPG qualquer necessidade de alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação. A PROPPG irá encaminhar a solicitação para análise da Fundação Araucária. A implementação da alteração somente após aprovação da Fundação Araucária
- 13.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Universal e pela PROPPG e, quando necessário, mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [proppg@uel.br](mailto:proppg@uel.br).

Londrina, 06 de dezembro de 2024.



Profa. Dra. **Silvia Márcia Ferreira Meletti**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**  
Diretor de Pesquisa



Profa. Dra. **Suzana Mali de Oliveira**  
Diretora de Pós-Graduação



Prof. Dr. **Claudemir Zucareli**  
Coordenador do EAPq